

Lei nº 755/2011

“Autoriza a contratação temporária de 05(cinco) Pedreiros, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, e dá outras providências”.

Rosane Gracia, Prefeita Municipal de Sete de Setembro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 92, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Sete de Setembro, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono, promulgo e publico a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município autorizado a contratar, temporariamente, em razão de excepcional interesse público, servidor público em quantidade, função, padrão de vencimento e carga horária semanal a seguir discriminada:

Quantidade	Função	Padrão de Vencimentos	Carga hor. sem.
05	Pedreiro	04	40

Parágrafo Único – As atribuições da função de “Pedreiro”, disciplinada por este artigo, são as que constam do Anexo I da Lei Municipal nº 080/98, de 08 de abril de 1998.

Art. 2º - O contrato autorizado pelo Art. 1º desta Lei vigorará pelo prazo de 120(cento e vinte) dias, facultada a renovação por igual período.

Art. 3º - O contrato de que trata a presente Lei será de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado os direitos previstos no art. 236, incisos I a IV do Regime Jurídico Único - Lei nº 051, de 25/11/1997.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SETE DE SETEMBRO, AOS 21 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2011.

Rosane Gracia
Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.